

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco
João Pessoa-PB, CEP 58050-585
- <https://hulw-ufpb.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.000683/2025-99

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: HULW

TERMO ADITIVO DE N° 18/2026	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA HU BRASIL, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA
--	---

CEDENTE: A HU Brasil, Hospital Universitário Lauro Wanderley/UFPB/EBSERH, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, CEP nº 58.050-585, na cidade de João Pessoa-PB, CNPJ/MF sob o nº. 15.126.437/0017-00, UG 155023, neste ato representada pelo seu Superintendente substituto LUCIANO BEZERRA GOMES, matrícula Siape nº. 1370877, nomeado pela Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025 e por sua Gerente Administrativo substituta, KALINE DA SILVA SANTANA, Matrícula SIAPE: 2206939, nomeada por meio da Portaria - SEI nº 945, de 16 de outubro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CESSIONÁRIA: L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.566.816/0001-36, com sede na Rua Doutor Petronio Fernal, nº 11, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84035- 620, neste ato representada por seu representante legal, Senhora **ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 72***8-6 SESP/PR e do CPF nº ***.598.029-**,.

Conforme Processo Administrativo n.º 23539.000683/2025-99, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 90065/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 37/2025, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo para execução das etapas de implantação, compreendendo a realização de obras de adequação, instalação e demais providências necessárias ao funcionamento da lanchonete objeto do Contrato nº 37/2025, celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

2.1. A presente prorrogação decorre de solicitação formal da CESSIONÁRIA, devidamente justificada em razão da impossibilidade de conclusão das etapas finais da obra de adequação da lanchonete, notadamente os serviços de pintura e instalação de piso, em virtude das condições climáticas adversas ocasionadas pelas chuvas intensas ocorridas no período.

2.2. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis o prazo para conclusão da reforma, instalação e demais providências necessárias ao funcionamento da lanchonete objeto do Contrato nº 37/2025, passando o término da etapa de implantação para a data de 19/06/2026.

2.3. Nos termos do Termo de Referência, o início das atividades comerciais da lanchonete está previsto para ocorrer em até 15 (quinze) dias após a conclusão da reforma, resultando na previsão de entrada em funcionamento em 13/07/2026.

2.4. A presente prorrogação fundamenta-se no interesse público e na necessidade de assegurar a adequada conclusão do objeto contratual, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e qualidade para o regular funcionamento da atividade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

3.1. Fica estabelecido que a cobrança da contraprestação pela cessão onerosa do espaço somente terá início a partir da data do efetivo início das atividades no local;

3.2. Até o início da operação, não será devida a contraprestação, permanecendo a CESSIONÁRIA responsável pelas demais obrigações previstas no contrato, no que couber.

4. CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Termo Aditivo anterior, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

4.2. A presente alteração não caracteriza prorrogação de contrato de natureza continuada, consistindo apenas em ajuste do prazo de implantação previsto contratualmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CESSIONÁRIA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela HU Brasil na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica;

(assinado eletronicamente)
LUCIANO BEZERRA GOMES
Superintendente substituto
Matrícula nº 1370877
Portaria - SEI nº 2323, de 25 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)
KALINE DA SILVA SANTANA
Gerente Administrativa Substituta HULW-UFPB/EBSERH
Matrícula SIAPE: 2206939
Portaria - SEI nº 945, de 16 de outubro de 2025

(assinado eletronicamente)
ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA
L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.566.816/0001-36



Documento assinado eletronicamente por **Kaline da Silva Santana, Gerente, Substituto(a)**, em 28/05/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bezerra Gomes, Superintendente, Substituto(a)**, em 28/05/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/05/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61354159** e o código CRC **0D61C251**.

Referência: Processo nº 23539.000683/2025-99 SEI nº 61354159